

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Edital 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	154039-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS /AM	PAULO CESAR NUNES DE SOUZA E MELLO	11/05/2026 15:25 (v 0.8)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23105.004083/2026-81

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2026

CONTRATANTE (UASG)

154039

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 192.205,20 (cento e noventa e dois mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/06/2026** às **09 h** (horário de Brasília)

Agente de Contratação:

Adriana Paula Maia de Souza

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

(Processo Administrativo nº 23105.004083/2026-81)

Torna-se público que o(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, por meio do(a) Coordenação Geral de Licitações, sediado(a) Av. Rodrigo Otávio, n.º 6.200, Campus Universitário - Bairro: Coroado, CEP: 69.080-900 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Por tratar-se de Licitação Tradicional, para este certame não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Os itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, todos, serão exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), haverá utilização do benefício Tipo I, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 8.538/2015.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, **uma vez que a aquisição não se configura de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;**

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; [A8]

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n.º 12.304, de 2024..

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **preferencialmente pelo sistema Compras.gov.br. Na indisponibilidade do sistema, o Pregoeiro poderá autorizar o envio da documentação pelo e-mail cpl@ufam.edu.br.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas e no máximo 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas 24 (vinte e quatro)**, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Por tratar-se de Licitação Tradicional, para este certame não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Por tratar-se de Licitação Tradicional, este certame não terá Cadastro de Reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2/61-siafi/editoria-a/menu-de-2-nivel/licitacoes02/95-pregoes-eletronico01.html>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através do e-mail: **cpl@ufam.edu.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2/61-siafi/editoria-a/menu-de-2-nivel/licitacoes02/95-pregoes-eletronicos01.html>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Manaus, 08 de maio de 2026.

TANARA LAUSCHNER

Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e

Reitora da Universidade Federal do Amazonas

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO CESAR NUNES DE SOUZA E MELLO

Equipe de apoio

ELSON LOPES DE LIMA

Equipe de apoio

NYCOLLE OLIVEIRA SOUZA SANTOS

Equipe de apoio

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Termo de Referência 38/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	ADRIANO DA SILVA ALMEIDA	24/04/2026 15:31 (v 0.11)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23105.004083/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23105.004083/2026-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	224729	Branco de espanha, material carbonato cálcio, tipo extraleve, aspecto físico pó, aplicação confecção pasta polimento e profilaxia dental.	Quilograma	3	18,8600	R\$ 56,5800
2	233497	Pedra pomes (pó), material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, características adicionais extrafino.	Pacote 1,00 kg	10	13,0000	R\$ 130,0000
3	269833	Anestésico Prilocaina, composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui,ml, apresentação: injetável. Observações do item: Tubete de vidro.	Tubete 1,8 ml	100	3,6000	R\$ 360,0000
4	269850	Anestésico Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:50.000, apresentação: injetável. Observações do item: Apresentação: tubete de vidro.	Tubete 1,8 ml	100	3,2350	R\$ 323,5000
5	269851	Anestésico Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável. Observações do item: tubete de vidro.	Tubete 1,8 ml	2.500	3,1500	R\$ 7.875,0000
6	269852	Anestésico Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:200.000, apresentação: injetável. Observações do item: Apresentação: tubete de vidro.	Tubete 1,8 ml	100	3,2298	R\$ 322,9800
7	269888	Anestésico Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000. Observações do item: tubete de vidro	Tubete 1,8 ml	150	3,3000	R\$ 495,0000
8	297697	Anestésico Articaina, composição: associada com epinefrina, concentração: 4% + 1,100.000, forma farmacêutica: solução injetável. Observações do item: Cloridrato de articaina, composição, concentração 4% + associada com epinefrina 1/100.000, forma farmacêutica solução injetável.	Tubete 1,8 ml	2.000	3,6400	R\$ 7.280,0000

9	357788	Anestésico Mepivacaína cloridrato, concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável. Observações do item: Mepivacaína, sem vaso, 3%; tubete de vidro	Tubete 1,8 ml	150	3,4950	R\$ 524,2500
10	272913	Benzocaína Concentração: 20% Uso: Gel Tópico Observações do item: - Apresentação: Pote 12 grama. - Anestésico tópico gel. 200mg/g. Sabor Tutti-fruti. - produto utilizado para Anestesia exclusivamente para uso tópico em mucosa oral.	Pote 12 grama	12	15,0100	R\$ 180,1200
11	620074	Luva Cirúrgica; Material: Borracha Natural - Látex; Superfície: Superfície Lisa; Formato: Anatômico; Pó: Com Pó Bioabsorvível; Cor: C/ Cor; Tamanho: Nº 6,0; Apresentação: Em Par; Esterilidade: Estéril, Uso Único; Embalagem: Embalagem Individual	Par	200	2,0500	R\$ 410,0000
12	620075	Luva Cirúrgica; Material: Borracha Natural - Látex; Superfície: Superfície Lisa; Formato: Anatômico; Pó: Com Pó Bioabsorvível; Cor: C/ Cor; Tamanho: Nº 6,5; Apresentação: Em Par; Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Par	250	1,7000	R\$ 425,0000
13	620076	Luva Cirúrgica; Material: Borracha Natural - Látex; Superfície: Superfície Lisa; Formato: Anatômico; Pó: Com Pó Bioabsorvível; Cor: C/ Cor; Tamanho: Nº 7,0; Apresentação: Em Par; Esterilidade: Estéril, Uso Único; Embalagem: Embalagem Individual	Par	200	1,6600	R\$ 332,0000
14	620077	Luva Cirúrgica; Material: Borracha Natural - Látex; Superfície: Superfície Lisa; Formato: Anatômico; Pó: Com Pó Bioabsorvível; Cor: C/ Cor; Tamanho: Nº 7,5; Apresentação: Em Par; Esterilidade: Estéril, Uso Único; Embalagem: Embalagem Individual	Par	200	1,6000	R\$ 320,0000
15	620078	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 8,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Par	150	1,6950	R\$ 254,2500
16	619839	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa; Material: Borracha Natural - Látex; Superfície: Superfície Lisa; Formato: Ambidestra; Pó: Com Pó Bioabsorvível; Cor: C/ Cor; Tamanho: Extra Pequeno - PP; Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Embalagem 100 un.	100	21,3350	R\$ 2.133,5000
17	269876	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante	Frasco 1000 ml	50	24,9450	R\$ 1.247,2500
18	269880	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: solução tópica. Observações do item: Para desinfecção de canais radiculares; solução aquosa.	Frasco 1000 ml	20	25,2600	R\$ 505,2000
		Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório.				

19	341174	Observações do item: Enxaguante bucal PerioGard, sem álcool, Solução antisséptica bucal (kit profissional contendo 1 frasco com 1 L de Gluconato de Clorexidina a 0,12% + válvula dosadora + 100 copos descartáveis)	Frasco 1000 ml	70	29,4750	R\$ 2.063,2500
20	628473	Algodão Uso Em Saúde Tipo: Hidrófilo Material: Fibras De Algodão Purificado Apresentação: Rolo Esterilidade: Não Estéril Observações do item: Material Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas; Enrolado Em Papel Adequado Tipo Embalagem: Embalagem Individual	Embalagem 500 g	100	17,8250	R\$ 1.782,5000
21	313571	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	Caixa 100 unidade	4	42,2500	R\$ 169,0000
22	313628	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	Caixa 100 unidade	4	39,0750	R\$ 156,3000
23	427136	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 15c, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 und	20	41,8900	R\$ 837,8000
24	438150	Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo.	Unidade	200	2,2000	R\$ 440,0000
25	275724	Escova dental, material cerdas: nylon e poliéster, material cabo: plástico emborrachado, tipo cabeça: com cantos arredondados, modelo: extra macia, aplicação: criança, características adicionais cabo: c, motivos infantis, tipo cerdas: pontas polidas.	Unidade	200	1,8550	R\$ 371,0000
26	278252	Alginato uso odontológico, tipo: tipo ii, apresentação: pó, características adicionais: presa normal. Padrão de referência: similar, equivalente ou superior ao Jeltrate	Gramas	35.000	0,1393	R\$ 4.875,5000
27	428490	Alginato: Uso odontológico, tipo: tipo I, apresentação: pó, características adicionais: presa rápida. Observações do item: com presa rápida máxima (cerca de 2 minutos); baixa deformação permanente (apenas 3%), livre de poeira. Apresentação: embalagem com aproximadamente 454 gramas. Padrão de referência: similar, equivalente ou superior ao Jeltrate Plus	Gramas	35.000	0,1468	R\$ 5.138,0000
28	428415	Gesso - uso odontológico, tipo: pedra tipo III. Observações do item: gesso - uso odontológico, componente básico gipsita, aspecto físico sólido, cor amarela, tipo pedra, aplicação confecção modelos / fixação articulador. Gesso pedra tipo III. Padrão de referência: similar, equivalente ou superior a ASFER	Embalagem 1 kg	42	14,7100	R\$ 617,8200
29	428417	Gesso - uso odontológico, tipo: pedra especial tipo IV. Observações do item: Gesso – uso odontológico, componente básico gipsita, aspecto físico pó, cor rosa, tipo IV, aplicação confecção modelos/fixação articulador. Padrão de referência: similar, equivalente ou superior a ASFER	Embalagem 1 kg	50	26,1300	R\$ 1.306,5000
30	428418	Gesso - uso odontológico, tipo: pedra especial tipo V, características adicionais: extraduro. Observações do item: gesso – uso odontológico, componente básico gipsita, aspecto físico pó, cor branca, tipo V, aplicação confecção modelos/fixação articulador.	Embalagem 1 kg	30	30,9950	R\$ 929,8500
31	390777	Selante. Tipo: Para Fissuras E Fissuras. Característica Adicional: Fotopolimerizável. Componente Adicional: Flúor. Observações do item: Selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável contendo 58% em peso e cargas inorgânicas com liberador de flúor. Radiopaco. Cor: A2. Embalagem com 01 seringa de 1,2ml e 05 pontas Inspiral Brush Tip.	Unidade	3	76,2000	R\$ 228,6000
32	442484	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, aplicação 1: p, esterilização de formaldeído, gramatura, espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	Rolo 100 m	20	65,0000	R\$ 1.300,0000

33	442386	Embalagem P/ Esterilização: Material: Papel Grau Cirúrgico; Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado; Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo; Componentes Adicionais: Termosselante; Tamanho: Cerca De 30 CM; Componentes: C/ Indicador Químico; Tipo Uso: Uso Único	Rolo 100 m	8	140,6700	R\$ 1.125,3600
34	462298	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	Rolo 100 m	12	93,6000	R\$ 1.123,2000
35	332346	Indicador químico, classe: classe v, tipo uso: interno, tipo: integrador, apresentação: tira de papel, características adicionais: para esterilização a vapor	Unidade	400	0,3350	R\$ 134,0000
36	436058	Indicador Biológico Tipo: Segunda Geração Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura Espécie: Bacillus Stearothermophilus Características Adicionais: Resposta Em 24 Horas Aplicação: Para Esterilização A Vapor . Apresentação: caixa com 10 unidades	Unidade	30	37,1150	R\$ 1.113,4500
37	405620	Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p, uso, aplicação: para processamento manual. Observações do item: Frasco com 475ml ou aproximado	Mililitro	150	12,7900	R\$ 1.918,5000
38	405632	Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. Observações do item: Frasco com 475ml ou aproximado	Mililitro	100	16,3600	R\$ 1.636,0000
39	421289	Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 31 x 41 mm. Observações do item: Filme radiográfico - odontológico, tipo periapical simples, tipo uso adulto, características adicionais ultrarrápido. Produto similar ou superior aos filmes radiográficos Carestream . Caixa com 150	Caixa 150 un.	40	244,1650	R\$ 9.766,6000
40	421266	Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 57 x 76 mm. Observações do item: Filme radiográfico, material acetato poliuretano, aplicação odontológico, características adicionais tipo oclusal, com camadas de prata, gelatina, chumbo. Produto similar ou superior aos filmes radiográficos Carestream . Caixa com 25	Caixa 25 un.	10	745,1300	R\$ 7.451,3000
41	406785	Cera Odontológica; Tipo: Utilidade; Apresentação: Caixa 5 Lâminas; Peso: Cerca De 220 G; Cor: Vermelha/Branca. Observações do item: A cor deve ser vermelha	Unidade	13	19,5650	R\$ 254,3450
42	406791	Cera odontológica, tipo: 7, apresentação: caixa 18 lâminas, peso: cerca de 220 g, cor: vermelha/rosa. Observações do item: Cera em placas, No 7, vermelha.	Unidade	20	22,9250	R\$ 458,5000
43	406792	Cera Odontológica, Tipo: 9; Apresentação: Caixa 18 Lâminas; Peso: Cerca De 220 G; Cor: Vermelha/Rosa.	Unidade	20	19,0000	R\$ 380,0000
44	392735	Jaleco, material: polipropileno, tipo: descartável, tipo manga: manga longa e punho com elástico, tamanho: g, características adicionais: fechamento em transpasse lateral, tripla amarração, tipo tecido: atóxico, poroso, sem látex, hipoalergênico, uso: médico hospitalar. Observações do item: Gramatura mínima de 40g/m2.	Pacote 10 un.	70	49,8900	R\$ 3.492,3000
45	406153	Carbono para articular: Uso odontológico, material: em poliéster, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha. Observações do item: Papel carbono para articulação de 200 micrometros preto/vermelho. Embalagem com 12 unidades. Padrão de referência: similar, equivalente ou superior ao Accufilm II Parkell	Embalagem 12 unidades	10	13,2450	R\$ 132,4500
46	406292	Sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c, arame, apresentação: pacote c, 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável	Unidade	50	15,3950	R\$ 769,7500
47	487412	Fio De Sutura Agulhado; Material Fio: Nylon / Poliamida Preto; Modelo Fio: Monofilamentar; Diâmetro Fio: 5-0; Comprimento Fio: Cerca De 45 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida; Comprimento Agulha: Cerca De 18 MM Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual; Observações do item: comprimento agulha: cerca De 16 mm; agulha com corte triangular. Apresentação: caixa com 24 unidades	Unidade	144	2,4900	R\$ 358,5600

48	487423	Fio De Sutura Agulhado; Material Fio: Nylon / Poliamida Preto; Modelo Fio: Monofilamentar; Diâmetro Fio: 4-0; Comprimento Fio: Cerca De 45 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida; Comprimento Agulha: Cerca De 18 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual; Observação do item: caixa com 24 unidades	Unidade	240	2,7750	R\$ 666,0000
49	487549	Fio De Sutura Agulhado. Material Fio: Seda Preto. Modelo Fio: Multifilamentar. Diâmetro Fio: 4-0. Comprimento Fio: Cerca De 45 CM. Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo. Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida. Comprimento Agulha: Cerca De 16 MM. Esterilidade: Estéril. Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	240	2,4500	R\$ 588,0000
50	487559	Fio De Sutura Agulhado. Material Fio: Seda Preto. Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: 3-0; Comprimento Fio: Cerca De 45 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida; Comprimento Agulha: Cerca De 18 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	360	2,6250	R\$ 945,0000
51	391133	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável. Componentes: Adesivo + Primer. Observações do item: sistema adesivo universal de frasco único contendo 5 ml, fotopolimerizável, para esmalte, dentina e outros substratos como o ionômero de vidro, resina indireta, pinos de fibra de vidro, metal, alumina, zircônia e cerâmica vítrea já que atua como primer metálico e também como silano para restaurações indiretas, pois contém MDP e silano em sua composição. Possui também em sua composição água e etanol, Bis-GMA, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Padrão de referência: similar, equivalente ou superior ao Adesivo Universal 3M.	Unidade	10	240,0000	R\$ 2.400,0000
52	391133	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável. Componentes: Adesivo + Primer. Observações do item: Sistema adesivo autocondicionante, fotopolimerizável para esmalte e dentina. De frasco único. Frasco com 5ml. Aspecto incolor. Ingredientes ativos: MDP, monômeros metacrilatos, complexo fotoiniciador (APS). Padrão de referência: similar, equivalente ou superior ao Adesivo Ambar da FGM.	Unidade	4	240,0000	R\$ 960,0000
53	391134	Adesivo Dental. Tipo: Fotopolimerizável. Componentes: Adesivo + Primer + Ácido. Observações do item: sistema adesivo de frasco único contendo 6 g, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Padrão de referência: similar, equivalente ou superior ao Adesivo Universal 3M.	Unidade	5	179,9900	R\$ 899,9500
54	391582	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel.	Seringa 2,50 ml	21	6,4800	R\$ 136,0800
55	391585	Condicionador dental, tipo: ácido poliacrílico, concentração: 11,5%, aspecto físico: gel.	Frasco 10 ml	3	73,4300	R\$ 220,2900
56	391629	Silano - Agente De Adesão. Componente: Monocomponente	Frasco 5 ml	10	51,7000	R\$ 517,0000
57	404562	Hidróxido de cálcio: Uso odontológico, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo. Observações do item: Cimento de hidróxido de cálcio pasta catalizadora e pasta base (Bisnaga com Base 13g + Catalisador 11g). Unidade com 2 tubetes.	Unidade	2	34,6300	R\$ 69,2600
58	404563	Hidróxido de cálcio: Uso odontológico; Tipo Pasta Observações do item: composto por Hidroxido de cálcio (38%), Sulfato de bário e polidimetilsiloxano. - Material provisório para obturações do canal radicular. Padrão de referência: produto similar ou de qualidade superior do Hidropast Biodinâmica	Unidade	4	55,4950	R\$ 221,9800
		Hidróxido De Cálcio: Uso odontológico; Aspecto Físico: Pó. Observações do item: Conta com pH altamente alcalino (12,4);				

59	404585	Biocompatível.; Alto grau de pureza; Estimula a formação de dentina esclerosada e reparadora.; Atua como protetor da polpa contra os estímulos termoeletrônicos e da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores; Provoca a inibição da proliferação bacteriana.; Atua na endodontia como material intracanal como potente antimicrobiano; Composição: Hidróxido de Cálcio P.A. (99 a 100,5%).	Unidade	10	15,6050	R\$ 156,0500
60	416062	Hidróxido de cálcio: Uso odontológico; aspecto físico: pasta, características adicionais: com paramonoclorofenol canforado. Observações do item: Hidróxido de cálcio radiopaca para obturação PROVISÓRIA de canal para induzir a formação de dentina reparadora. Apresentação: conjunto pasta catalizadora + pasta base	Unidade	2	77,6850	R\$ 155,3700
61	404547	Cimento odontológico, tipo obturador provisório, composição com flúor, aspecto físico pasta única. Observações do item: pote com 20 g	Unidade	8	20,3500	R\$ 162,8000
62	404554	Cimento Odontológico; Tipo: Endodôntico; Característica Adicional: Sem Eugenol; Aspecto Físico: Pó + Líquido; Apresentação: Conjunto Completo. Observações do item: Pó: Trióxido de Bismuto; Hidróxido de Cálcio; Urotropina e Dióxido de Titânio. Resina: Epóxi. Frasco de polietileno de alta densidade contendo pó com 8g + Bisnaga de polietileno contendo resina com 9g Padrão de referência: Similar ou superior ao Sealer 26 - Dentsply Sirona. Apresentação em pó 8g e a resina 9g.	Unidade	12	144,7750	R\$ 1.737,3000
63	404556	Cimento Odontológico; Tipo: Resinoso; Aspecto Físico: Base + Catalisador; Ativação: Dual; Apresentação: Conjunto Completo. Observações do item: Contendo matriz orgânica, Bis-GMA/TEGDMA, carga de zircônia/sílica, tamanho de partícula entre 0,2 – 3,0µm em 47% . Apresentação: conjunto completo sendo 1 pasta base 2,5g + pasta catalisadora 2,5g + 5 ponteiros. Cor A2. Tempo de trabalho: 3 até 8 minutos; Tempo de presa: até 10 minutos. Padrão de referência: Similar ou superior ao RelyX	Unidade	7	261,2500	R\$ 1.828,7500
64	404557	Cimento Odontológico; Tipo: Resinoso; Ativação: Autopolimerizável; Aspecto Físico: Base + Catalisador; Apresentação: Conjunto Completo. Observações do item: Cimento resinoso autopolimerizável, sistema Clicker com 4,5 g, partículas inorgânicas com (met-) acrilatos bifuncionais 43% de carga inorgânica e tamanho das partículas de 13 µm. Alta resistência e fluidez; facilidade de remoção dos excessos. Padrão de referência: Similar ou superior ao RelyX	Unidade	3	190,0000	R\$ 570,0000
65	422120	Cimento Odontológico Tipo: Temporário Composição: Óxido De Zinco E Eugenol Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Conjunto Completo Padrão de referência: similar, equivalente ou superior ao Dentsply Sirona	Unidade	4	140,0000	R\$ 560,0000
66	430905	Cimento Odontológico. Tipo: Tampão Alveolar C/ Ação Cicatrizante. Aspecto Físico: Pasta. Característica Adicional: Sem Eugenol. Observações do item: Curativo Alveolar com Própolis, indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, age como um tampão alveolar moldável, evitando a contaminação das paredes ósseas, sendo eliminado gradualmente da cavidade alveolar em até 30 dias. Contém Iodofórmio e é isento de Eugenol. Apresentação: Frasco com 10 g	Frasco 10 g	3	65,1200	R\$ 195,3600
67	432863	Cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: à base de resina epóxica, aspecto físico: pasta + pasta, apresentação: conjunto completo. Observações do item: Cimento endodôntico a base de resina epóxica com composição: Pasta A: Resina epóxica de bisfenol A, Resina epóxica de bisfenol F , Tungstato de cálcio, Óxido de Zircônio, Sílica, Óxido de ferro: Pasta B: Aminoadamantane, Dibenzildiamina, Triclododecane-diamina, Tungstato de cálcio. Óxido de zircônio, Sílica, Óleo de silicone. Padrão de referência: similar, equivalente ou superior ao Cimento endodôntico AH PLUS. Apresentação bisnagas separadas para mistura manual ou apresentação em seringa de automistura.	Unidade	8	349,0000	R\$ 2.792,0000
68	404570	Cimento de ionômero de vidro, tipo: forração, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. Observações do item: Cimento de ionômero de vidro quimicamente ativado para FORRAMENTO (pó + líquido) Obs.: o pó e o líquido devem ser da mesma marca. Embalagem de 15g PÓ + 10ml líquido	Unidade	5	94,1450	R\$ 470,7250

69	404575	Cimento de ionômero de vidro, tipo: cimentação, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. Observações do item: Cimento de ionômero de vidro quimicamente ativado para CIMENTAÇÃO (pó + líquido). Tempo de mistura: até 30 segundos; Tempo de trabalho: até 2 minutos; Tempo de presa: até 4 minutos; Pó e o líquido devem ser da mesma marca. Apresentação: Embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó com 15g + 1 frasco de líquido com 10g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátula.	Unidade	5	93,3200	R\$ 466,6000
70	404581	Cimento de ionômero de vidro, tipo: restauração, ativação: autopolimerizável, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa: máximo 5 min, apresentação.: conjunto completo. Observações do item: Cimento de ionômero de vidro quimicamente ativado para RESTAURAÇÃO (pó + líquido). característica adicional erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo 5min, apresentação. Conjunto completo Obs.: o pó e o líquido devem ser da mesma marca. Embalagem com 10g de pó + 8ml de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátulação	Unidade	6	61,6250	R\$ 369,7500
71	406250	Cimento de ionômero de vidro, tipo: restauração, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa: máximo 5 min, componente adicional: primer + glazer. Observações do item: Cimento de Ionômero de Vidro R Cor PEDO Fotopolimerizável (contendo pó, líquido, primer e gloss). Embalagem com 1 pó 5g + 1 líquido 2,5ml + 1 primer 2,5ml + 1 glazer 5ml.	Unidade	8	212,6400	R\$ 1.701,1200
72	406250	Cimento de ionômero de vidro, tipo: restauração, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa: máximo 5 min, componente adicional: primer + glazer. Observações do item: Cimento de Ionômero de Vidro R Cor: A2. Fotopolimerizável . Tempo de trabalho (luz): até 2 minutos; Tempo de trabalho (escuro): de 4 até 7 minutos; Tempo de presa: de 2 até 5 minutos; Embalagem com 1frasco com 5g pó + 1frasco com 2,5ml líquido + 1 primer 2,5ml + 1 glazer 5ml.	Unidade	12	212,6400	R\$ 2.551,6800
73	417244	Cimento De Ionômero De Vidro. Tipo: Modificado Com Resina. Ativação: Autopolimerizável. Aspecto Físico: Pó + Líquido. Apresentação: Cápsula. Observações do item: ionômero auto; troca iônica; erosão baixa; alta resistência, baixa viscosidade inicial.	Unidade	1	314,9900	R\$ 314,9900
74	417247	Cimento De Ionômero De Vidro; Tipo: Restauração Ativação: Tripla Presa Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Conjunto Completo Característica Adicional: Erosão Máxima 0,17 Mm Tempo De Presa: Máximo 5 MIN Componente Adicional: Primer + Glazer Observações do item: indicado para restaurações em dentes anteriores permanentes e dentes anteriores e posteriores decíduos e confecção de núcleos, com tripla presa: auto, foto e reação redox e liberação de flúor. Apresentação: Kit com : Pó: 1 frasco com 5 g; 1 frasco de líquido com 2,5 ml, 1 de primer com 2 ml, 1 de glazer com 2 ml. Composição: Pó: Contém vidro de fluoralumino silicato, persulfato de potássio e ácido ascórbicomicroencapsulados e pigmentos; Líquido: Contém solução aquosa com copolímeros do ácido policarboxílico HEMA e fotoiniciadores; Primer: Contém copolímeros do ácido policarboxílico, HEMA, etanol e fotoiniciadores; Glaze: Contém Bis-GMA, TEGDMA	Unidade	2	423,0400	R\$ 846,0800
75	436843	Cimento De Ionômero De Vidro. Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade. Ativação: Autopolimerizável. Aspecto Físico: Pó + Líquido. Apresentação: Conjunto Completo. Observações do item: radiopaco, baixa solubilidade, alta resistência a compressão, resistência a flexão, baixa abrasão, compatível a técnica ART. Tempo de mistura: 30 seg; Tempo de trabalho: até 2,5 minutos; Tempo de cura: 2 até 4 minutos.	Unidade	6	139,5100	R\$ 837,0600
76	444369	Cimento De Ionômero De Vidro.Tipo: Reforçado Por Metais, P/ Núcleos E Restaurações Ativação: Fotopolimerizável; Aspecto Físico: Pó + Líquido; Apresentação: Cápsula. Observações do item: radiopaco; liberação de fluor, alta resistência a compressão.	Unidade	3	263,2650	R\$ 789,7950

77	628237	Gaze Uso Em Saúde Modelo: Compressa C/ Dobras E Camadas Material: Tecido 100% Algodão Densidade: Cerca De 13 Fios / Cm2 Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco Dimensão Fechada: Cerca De 7,5 X 7,5 Cm Esterilidade: Estéril, Uso Único Observações do item: Embalagem com 500 unidades.	Embalagem 500 und	100	30,3000	R\$ 3.030,0000
78	631778	Fita Adesiva - Uso Cutâneo Tipo: Esparadrapo Impermeável Material Dorso: 100% Algodão Tipo De Adesivo: Sintético, Hipoalergênico Largura Da Fita: Cerca De 100 Mm Cor: C/ Cor Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora Esterilidade: Não Estéril	Rolo 4,5 metro	10	12,1300	R\$ 121,3000
79	428101	Fluoreto de sódio, concentração:1,23%, forma farmacêutica:gel tixotrópico, característica adicional:neutro	Frasco 200 ml	6	6,4700	R\$ 38,8200
80	428102	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado. Observações do item: Fluoreto de sódio, apresentação sistema gel de fluor fosfato ACIDULADO, com sabor, características adicionais gel tixotrópico, composição fluoreto de sódio 1,23%, ác. Fosfórico 0,98%, acidez ph- 3 à 3,5.	Frasco 200 ml	6	9,0800	R\$ 54,4800
81	428103	Fluoreto de sódio, concentração: 2%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro. Observações do item: Fluoreto de sódio, apresentação sistema gel de fluoreto de sódio NEUTRO, sabor com sabor, características adicionais gel tixotrópico, composição fluoreto de sódio 2,0%, sem corantes.	Frasco 200 ml	4	9,2500	R\$ 37,0000
82	428104	Fluoreto de sódio, concentração: 2%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado. Observações do item: Fluoreto de sódio, apresentação sistema gel de fluoreto de sódio NEUTRO, sabor com sabor, características adicionais gel tixotrópico, composição fluoreto de sódio 2,0%, sem corantes.	Frasco 200 ml	4	9,9950	R\$ 39,9800
83	417242	Hemostático Absorvível; Material: Esponja De Gelatina Liofilizada; Características Adicionais: Em Cubo, 1 Cm; Esterilidade: Estéril	Caixa 10 un.	5	63,4900	R\$ 317,4500
84	410557	Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina.	Pacote 100 un.	60	21,0000	R\$ 1.260,0000
85	417702	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com fluor. Observações do item: pasta profilática, aplicação profilaxia odontológica, composição água, espessante, lauril sulfato, carbonato de, características adicionais com flúor, com perlita como película abrasiva exclusiva. Sabor: TUTTI-FRUTTI	Bisnaga 90 g	30	4,8050	R\$ 144,1500
86	425848	Evidenciador dental, aplicação: p, placa bacteriana, apresentação: solução. Observações do item: Evidenciador de placa bacteriana. Possui corantes orgânicos que tornam visíveis as placas bacterianas, sem contra-indicações. Cora a placa antiga na cor azul e a placa nova na cor rosa. Com gotejador. Não deixa os dentes pigmentados após o enxágue. Padrão de referência: similar, equivalente ou superior a Replasul S - Iodontosul	Frasco 500 ml	6	35,2900	R\$ 211,7400
87	428472	Isolante - uso odontológico, composição básica: alginato de sódio e água, aplicação: para gessos e acrílicos. Observações do item: isolante - uso odontologico, composição básica alginato de sódio e água, aspecto físico líquido incolor, aplicação isolante de modelos, tipo uso odontológico, características adicionais secagem rápida e embalagem inquebrável, com tampa Isolante para resina acrílicas.	Frasco 500 ml	3	37,1900	R\$ 111,5700
88	429972	Cresol; Composição: Formol; Concentração: 45% + 39%; Aspecto Físico: Solução Intracanal. Observações do item: Tricresol formalina líquido 10ml.	Frasco 10 ml	5	10,6600	R\$ 53,3000
89	429973	Cresol; Composição: Formaldeído + Glicerina; Concentração: 35% + 19% + 15%; Aspecto Físico: Solução Intracanal. Observações do item: Tricresol formalina líquido 10ml.	Frasco 10 ml	5	12,0000	R\$ 60,0000
90	429980	Edta Uso Odontológico Composição: Dissódico Concentração: 17%	Frasco 20 ml	20	9,2500	R\$ 185,0000

		Aspecto Físico: Solução Intracanal				
91	429902	Paramonoclorofenol: Uso odontológico; associação: cânfora, aspecto físico: líquido. Observações do item: Paramonoclorofenol canforado líquido.	Frasco 20 ml	4	9,9150	R\$ 39,6600
92	437156	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo. Observações do item: Solução de Hipoclorito de Sódio 2,5% (NaOCl a 2,5%)	Litro	30	11,1100	R\$ 333,3000
93	443871	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, concentração: à 10%, característica adicional: em solução aquosa tamponada.	Litro	5	27,4850	R\$ 137,4250
94	416152	Godiva - uso odontológico, composição básica: ceras e resinas termoplásticas, apresentação: bastão, características adicionais: baixa fusão. Observações do item: Godiva em bastão, cor verde, para impressões em prótese; caixa com 15 unidades. Padrão de referência: similar, equivalente ou superior ao KERR.	Unidade	4	33,1100	R\$ 132,4400
95	416153	Godiva - uso odontológico, composição básica: ceras e resinas termoplásticas, apresentação: placa, características adicionais: baixa fusão. Observações do item: Godiva em placa para impressões em prótese. Caixa com 4 unidades	Unidade	4	40,1000	R\$ 160,4000
96	428720	Pasta moldagem, material básico: silicone de condensação, tipo: denso + fluido + catalisador, apresentação : conjunto completo. Observações do item: Material de Moldagem a base de silicone de condensação para moldagem (pasta base e catalisadora, pesada e fluida). Os componentes devem ser da mesma marca. - Produto vendido em kit. Padrão de referência: similar, equivalente ou superior ao Zetaplus	Unidade	10	288,0250	R\$ 2.880,2500
97	428721	Pasta moldagem, material básico:poliéter, tipo:base + catalisador, apresentação: conjunto completo. Padrão de referência: similar, equivalente ou superior ao Impregum Soft - 3M	Unidade	3	741,9100	R\$ 2.225,7300
98	428723	Pasta moldagem, material básico: silicone de adição, tipo: denso + fluido + catalisador, apresentação : conjunto completo. Observações do item: Kit simples silicone de adição, denso, contendo pasta densa (250mL Base + 250mL Catalisador); 01 Cartucho c/ 50mL Material Fluido com viscosidade REGULAR (média); 01 Cartucho c/ 50mL Material Fluido com viscosidade LEVE (Light); 12 Pontas misturadoras; 12 Pontas aplicadoras intraorais. Composição : Polimetilsiloxano; Dióxido de Silício; Hidrocarboneto; Metilhidrogenosiloxano; Corante lilás; Corante amarelo; Corante azul e Complexo Organoplatínico. Padrão de referência: Similar ou superior ao Silicone de adição Express 3M.	Unidade	10	608,2000	R\$ 6.082,0000
99	428740	Pasta moldagem, material básico: óxido de zinco e eugenol, tipo: base + catalisador, apresentação : conjunto completo. Observações do item: Pasta/material p moldagem, componentes eugenol, óxido de zinco, resina mineral, óleo vege, apresentação 2 bisnagas 60 gramas, base e catalizador, aspecto físico pastoso, cor rosa, aplicação moldagem de desdentados. Padrão de referência: similar, equivalente ou superior ao Lysanda	Unidade	6	46,9000	R\$ 281,4000
100	428166	Verniz Dentário Composição: C/ Fluoreto De Sódio. Observações do item: Verniz fluoretado contendo Resina de Colofônia, n-Hexano, Álcool Etílico, Fluoreto de sódio, Xilitol, Espessante, Flavorizante grau alimentício, Fosfato Tricálcio Modificado (TCP),unidose com 11,3mg de íons fluoreto. Padrão de referência: Similar, equivalente ou superior ao Duofluorix - FGM	Conjunto	8	94,4000	R\$ 755,2000
101	442142	Agulha Odontológica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado. Aplicação: Gingival / Anestesia. Dimensão: 30 G Extra Curta. Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado. Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule. Tipo Uso: Estéril, Dartável. Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre	Caixa 100 un.	6	38,0000	R\$ 228,0000
102	442144	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 27 g longa, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre	Caixa 100 un.	30	43,0750	R\$ 1.292,2500
		Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta : com bisel trifacetado,	Caixa 100			R\$

103	442145	tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre	un.	30	50,0600	1.501,8000
104	390456	Resina acrílica uso odontológico, tipo: autopolimerizável, aspecto físico: líquido. Padrão de referência: similar ou superior ao FastPro Protetic	Frasco 500 ml	10	97,6600	R\$ 976,6000
105	390459	Resina acrílica uso odontológico, tipo: autopolimerizável, aspecto físico: pó, cor: com cor. Observações do item: Cor igual ou compatível a 62.	Frasco 80 g	5	42,3000	R\$ 211,5000
106	390459	Resina acrílica uso odontológico, tipo: autopolimerizável, aspecto físico: pó, cor: com cor. Observações do item: Cor igual ou compatível a 66.	Frasco 80 g	5	42,3000	R\$ 211,5000
107	390459	Resina acrílica uso odontológico, tipo: autopolimerizável, aspecto físico: pó, cor: com cor. Observações do item: Cor igual ou compatível a 69.	Frasco 80 g	5	37,0000	R\$ 185,0000
108	390460	Resina acrílica uso odontológico, tipo: autopolimerizável, aspecto físico: pó, cor: incolor/rosa. Observações do item: Resina acrílica, tipo autopolimerizável, cor INCOLOR, composição polímero (metacrilato de etila), composição monômero de metacrilato de isobutyla, acessórios lubrificante líquido, espátula, copo dosador. Apresentação: Embalagem de 1KG. Padrão de referência: similar ou superior ao FastPro Protetic	Frasco 1 quilograma	5	160,0000	R\$ 800,0000
109	390460	Resina acrílica uso odontológico, tipo: autopolimerizável, aspecto físico: pó, cor: incolor/rosa. Observações do item: Resina acrílica, tipo autopolimerizável, cor ROSA, composição polímero (metacrilato de etila), composição monômero de metacrilato de isobutyla, acessórios lubrificante líquido, espátula, copo dosador. Apresentação: Embalagem de 1KG	Frasco 1 quilograma	5	160,0000	R\$ 800,0000
110	427918	Resina Acrílica Uso Odontológico; Tipo: Autopolimerizável; Aspecto Físico: Pó + Líquido; Componente Adicional: C/ Acessórios; Cor: Vermelha; Apresentação: Conjunto Completo. Observações do item: Resina acrílica autopolimerizável – Copolímero de metil metacrilato (pó), monômero de metil metacrilato (líquido), parafina e óleo minera, polimerização rápida. Cor vermelha. (pó + líquido + vaselina). Padrão de referência: similar, equivalente ou superior ao Duralay.	Unidade	2	274,0000	R\$ 548,0000
111	407163	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa. Observações do item: Matriz Orgânica: BisGMA, UDMA, TEGDMA, BisEMA. - As partículas de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas / não agregadas; - Zircônia com tamanho de 4 - 11 nm não aglomeradas / não agregadas e aglomeradas, clusters de partículas agregadas de zircônia / sílica; - Combinação de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4 - 11 nm. Porcentagem de carga de 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor A1E de esmalte. Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Z350 XT - 3M	Seringa 4g	25	290,9000	R\$ 7.272,5000
112	407163	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa. Observações do item: Matriz Orgânica: BisGMA, UDMA, TEGDMA, BisEMA. - As partículas de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas / não agregadas; - Zircônia com tamanho de 4 - 11 nm não aglomeradas / não agregadas e aglomeradas, clusters de partículas agregadas de zircônia / sílica; - Combinação de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4 - 11 nm. Porcentagem de carga de 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor A1B - Corpo. Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Z350 XT - 3M	Seringa 4g	15	290,9000	R\$ 4.363,5000
113	407163	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa. Observações do item: Matriz Orgânica: BisGMA, UDMA, TEGDMA, BisEMA. - As partículas de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas / não agregadas; - Zircônia com tamanho de 4 - 11 nm não aglomeradas / não agregadas e aglomeradas, clusters de partículas agregadas de zircônia / sílica; - Combinação de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4 - 11 nm. Porcentagem de carga de 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e	Seringa 4g	25	290,9000	R\$ 7.272,5000

		55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor A2D de dentina. Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Z350 XT - 3M				
114	407163	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa. Observações do item: Matriz Orgânica: BisGMA, UDMA, TEGDMA, BisEMA. - As partículas de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas / não agregadas; - Zircônia com tamanho de 4 - 11 nm não aglomeradas / não agregadas e aglomeradas, clusters de partículas agregadas de zircônia / sílica; - Combinação de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4 - 11 nm. Porcentagem de carga de 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor A2E de esmalte. Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Z350 XT - 3M	Seringa 4g	20	290,9000	R\$ 5.818,0000
115	407163	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa. Observações do item: Matriz Orgânica: BisGMA, UDMA, TEGDMA, BisEMA. - As partículas de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas / não agregadas; - Zircônia com tamanho de 4 - 11 nm não aglomeradas / não agregadas e aglomeradas, clusters de partículas agregadas de zircônia / sílica; - Combinação de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4 - 11 nm. Porcentagem de carga de 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor A3D de dentina. Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Z350 XT - 3M	Seringa 4g	20	290,9000	R\$ 5.818,0000
116	407163	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa. Observações do item: Matriz Orgânica: BisGMA, UDMA, TEGDMA, BisEMA. - As partículas de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas / não agregadas; - Zircônia com tamanho de 4 - 11 nm não aglomeradas / não agregadas e aglomeradas, clusters de partículas agregadas de zircônia / sílica; - Combinação de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4 - 11 nm. Porcentagem de carga de 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor A3E de esmalte. Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Z350 XT - 3M	Seringa 4g	20	290,9000	R\$ 5.818,0000
117	407163	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa. Observações do item: Matriz Orgânica: BisGMA, UDMA, TEGDMA, BisEMA. - As partículas de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas / não agregadas; - Zircônia com tamanho de 4 - 11 nm não aglomeradas / não agregadas e aglomeradas, clusters de partículas agregadas de zircônia / sílica; - Combinação de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4 - 11 nm. Porcentagem de carga de 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor A3,5B - Corpo Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Z350 XT - 3M	Seringa 4g	10	290,9000	R\$ 2.909,0000
118	407163	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa. Observações do item: Matriz Orgânica: BisGMA, UDMA, TEGDMA, BisEMA. - As partículas de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas / não agregadas; - Zircônia com tamanho de 4 - 11 nm não aglomeradas / não agregadas e aglomeradas, clusters de partículas agregadas de zircônia / sílica; - Combinação de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4 - 11 nm. Porcentagem de carga de 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor WD - Dentina. Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Z350 XT - 3M	Seringa 4g	2	290,9000	R\$ 581,8000
119	407163	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa. Observações do item: Matriz Orgânica: BisGMA, UDMA, TEGDMA, BisEMA. - As partículas de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas / não agregadas; - Zircônia com tamanho de 4 - 11 nm não aglomeradas / não agregadas e aglomeradas, clusters de partículas agregadas de zircônia / sílica; - Combinação de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4 - 11 nm. Porcentagem de carga de 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor A4B - Corpo Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Z350 XT - 3M	Seringa 4g	3	290,9000	R\$ 872,7000
		Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa. Observações do item: Matriz Orgânica: BisGMA, UDMA, TEGDMA,				

120	407163	BisEMA. - As partículas de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas / não agregadas; - Zircônia com tamanho de 4 - 11 nm não aglomeradas / não agregadas e aglomeradas, clusters de partículas agregadas de zircônia / sílica; - Combinação de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4 - 11 nm. Porcentagem de carga de 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor A4D de dentina. Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Z350 XT - 3M	Seringa 4g	3	290,9000	R\$ 872,7000
121	407163	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa. Observações do item: Matriz Orgânica: BisGMA, UDMA, TEGDMA, BisEMA. - As partículas de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas / não agregadas; - Zircônia com tamanho de 4 - 11 nm não aglomeradas / não agregadas e aglomeradas, clusters de partículas agregadas de zircônia / sílica; - Combinação de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4 - 11 nm. Porcentagem de carga de 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor B1B - Corpo.. Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Z350 XT - 3M	Seringa 4g	4	290,9000	R\$ 1.163,6000
122	407163	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa. Observações do item: Matriz Orgânica: BisGMA, UDMA, TEGDMA, BisEMA. - As partículas de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas / não agregadas; - Zircônia com tamanho de 4 - 11 nm não aglomeradas / não agregadas e aglomeradas, clusters de partículas agregadas de zircônia / sílica; - Combinação de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4 - 11 nm. Porcentagem de carga de 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor B1E de esmalte. Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Z350 XT - 3M	Seringa 4g	4	290,9000	R\$ 1.163,6000
123	407163	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa. Observações do item: Matriz Orgânica: BisGMA, UDMA, TEGDMA, BisEMA. - As partículas de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas / não agregadas; - Zircônia com tamanho de 4 - 11 nm não aglomeradas / não agregadas e aglomeradas, clusters de partículas agregadas de zircônia / sílica; - Combinação de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4 - 11 nm. Porcentagem de carga de 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor B2B - Corpo Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Z350 XT - 3M	Seringa 4g	4	290,9000	R\$ 1.163,6000
124	407163	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa. Observações do item: Matriz Orgânica: BisGMA, UDMA, TEGDMA, BisEMA. - As partículas de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas / não agregadas; - Zircônia com tamanho de 4 - 11 nm não aglomeradas / não agregadas e aglomeradas, clusters de partículas agregadas de zircônia / sílica; - Combinação de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4 - 11 nm. Porcentagem de carga de 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor B2E de esmalte. Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Z350 XT - 3M	Seringa 4g	4	290,9000	R\$ 1.163,6000
125	419656	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Nanoparticuladas , Aspecto Físico: Fluida. Observações do item: Conter monômeros bisGMA, TEGDMA, bisEMA e Procrilato. Partículas de carga de trifluoreto de itérbio com uma variedade de tamanhos de partículas de 0,1 a 5,0 micras e zircônia / sílica com uma faixa de tamanho de partícula de 0,01 a 3,5 µm. Porção de carga inorgânica de aproximadamente 64,5% em peso (42,5% em volume). Cor A1. Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Bulk Fill FLOW - 3M	Seringa 2g	10	198,3000	R\$ 1.983,0000
		Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Nanoparticuladas , Aspecto Físico: Fluida Observações do item: Conter monômeros bisGMA, TEGDMA, bisEMA e Procrilato. Partículas de carga de trifluoreto de itérbio com uma variedade de				R\$

126	419656	tamanhos de partículas de 0,1 a 5,0 micras e zircônia / sílica com uma faixa de tamanho de partícula de 0,01 a 3,5 µm. Porção de carga inorgânica de aproximadamente 64,5% em peso (42,5% em volume). Cor A2. Padrão de referência: similar ou superior a Resina Filtek Bulk Fill FLOW - 3M	Seringa 2g	10	198,3000	1.983,0000
127	451807	Enxerto Ósseo. Composição: Matriz Inorgânica, Osso Esponjoso Bovino; Modelo: Em Granulos; Tamanho: Menores Que 1,0 MM; Tipo Uso: Estéril, Uso Único; Apresentação: Embalagem Individual. Observações do item: mineral ósseo natural de origem bovina. Possui uma estrutura macroporosa e microporosa semelhante ao osso esponjoso humano. radiopaco como qualquer substituto ósseo fosfocálcico. Small: granulação mais fina. Padrão de referência: Similar ou superior ao Enxerto Ósseo Bovino Geistlich Bio-Oss 0,50G - Geistlich - SMALL	Unidade	10	689,9800	R\$ 6.899,8000
128	451684	Biomaterial Implantável Tipo: Membrana Regeneração Tecidual Guiada , Composição: Matriz Orgânica De Colágeno Tipo I , Origem: Suíno , Características Adicionais: Bioabsorvível , Tamanho: Cerca De 20 X 20 X 0,2 MM, Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Apresentação: Embalagem Individual. Observações do item: Membrana de Colágeno: Tamanho: 25x25mm; microestrutura fibrosa da membrana hidrófila e absorve imediatamente o fluido; estrutura de bicamada; membrana em colágeno natural sem ligações cruzadas ou aditivos químicos adicionais. Uma -membrana -não -reticulada- de colágeno. Padrão de referência: Produto similar ou de qualidade superior à Membrana de Colágeno Geistlich Bio-Gide.	Unidade	10	949,0000	R\$ 9.490,0000
129	437097	Ácido Clorídrico Apresentação: Solução Aquosa Concentração: 10%. Observações do item: desincrustante ácido para limpeza de pisos, pias e porcelanas. COMPOSIÇÃO: Água, ácido clorídrico, nonil fenol etoxilado. PRINCIPIO ATIVO: Ácido Clorídrico. Padrão de referência: produto similar ou superior ao desincrustante Dissolmix - CHEMISCH	Litro	20	26,9000	R\$ 538,0000
130	442470	Aplicador Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Tipo Pistola Aplicação: Dispensador Para Cápsula Características Adicionais: Para Materiais Viscosos Tipo Uso*: Autoclavável Observações do item: Riva Aplicador Standard - SDI. Embalagem com 1 unidade. Nº 1. autoclavável. - Possuir uma trava para a cápsula que controla a extrusão de material - Partes mecânicas em aço inox. Indicado para aplicação dos produtos da linha Riva.	Unidade	6	329,5000	R\$ 1.977,0000
VALOR TOTAL						R\$ 192.205,2000

1.1.1 Valor total da contratação: R\$ 192.205,20 (cento e noventa e dois mil duzentos e cinco reais e vinte centavos)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O pregão será do tipo tradicional

1.6 Os itens com valor inferior de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, todos, serão exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), haverá utilização do benefício Tipo I, conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.538/2015.

1.7 Os itens constantes neste Termo de Referência não possuem controle pela Polícia Federal e /ou Exército Brasileiro em virtude da baixa concentração de seus componentes químicos.

1.8 Em caso de pedido de esclarecimento, o pregoeiro deverá encaminhar ao e-mail: diretoriafao@ufam.edu.br.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Faculdade de Odontologia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, enviada pela Coordenação de Compras através do e-mail demat@ufam.edu.br, em remessa única.

5.1.1 Os materiais de consumo deverão ser entregues à Coordenação de Almoxarifado, localizada na Avenida Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6.200, Bloco S, Setor Sul, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bairro Coroado, CEP 69077- 000, em Manaus /AM.

5.1.1.1 A empresa fornecedora deverá comunicar a Coordenação de Almoxarifado sobre a entrega dos materiais com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone (92) 3305-4201 ou pelo e-mail almoxarifado@ufam.edu.br, possibilitando ao setor liberar e organizar o espaço destinado ao recebimento dos materiais no estoque.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias pelas Coordenações, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.17 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.17.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.18 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

5.19.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.21.1 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.22 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos depneus, pilhas e baterias, etc.

5.22.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Fiscalização Administrativa.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Infrações e sanções administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a XX% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA].

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

e 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar;

e 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO TRADICIONAL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **integral**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de

1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição, ou no prazo declarado na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% até 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Pelo menos 50% dos itens a serem contratados nesse TR como comprovação de atestado de capacidade técnica;

9.33.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei .

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 192.205,20 (cento e noventa e dois mil duzentos e cinco reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação

I) Gestão/unidade: 154429 - FAO;

II) Fonte de recursos: 1000 - TESOURO;

III) Programa de trabalho: 230610;

IV) Elemento de despesa: 3-Custeio;

V) Natureza da Despesa: 339030

V) Plano interno:.M0098Q0100N

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de , contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato.....[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas*

eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

5.4.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

5.4.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

5.4.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

5.5. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

5.5.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

5.5.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

5.5.3. *Indenizações e multas.*

5.6. *A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.*

5.7. *A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. **Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. *O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.*

7.3. *As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

7.4. *As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.*

7.5. *Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de.....para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO DA SILVA ALMEIDA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 15:31:51.

CLAUDIA ANDREA CORREA GARCIA SIMOES

Membro da comissão de contratação

ELAINE RUNA DE BARROS

Membro da comissão de contratação

MATEUS LEO DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

POLLYANNA OLIVEIRA MEDINA

Membro da comissão de contratação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Estudo Técnico Preliminar 35/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23105.004083/2026-81

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM) tem inseparável relação com o bom funcionamento da Faculdade de Odontologia (FAO): além do Ensino, com atividades teórico-práticas e formação acadêmica, a Faculdade também desenvolve Pesquisa Científica, na graduação e Pós-graduação (stricto sensu) e Extensão, com diversas atividades articuladas com a comunidade. Contando com uma extensa infraestrutura para aplicação de práticas laboratoriais e clínicas sendo: 06 (seis) laboratório de práticas, 01 (um) centro cirúrgico, 01 (um) laboratório de radiologia e 03 (três) clínicas odontológicas, onde estão divididos 54 consultórios, local onde os alunos de Graduação e Pós-graduação em Odontologia podem vivenciar a realidade prático-laboratorial e clínica do exercício da Odontologia, a fim de desenvolver habilidades e competências de um cirurgião dentista. As práticas clínicas da FAO permite que a UFAM apresente expressivos resultados à sociedade: mais de 13.657 procedimentos odontológicos realizados em suas clínicas-escola odontológicas, onde foram atendidos mais de 1.902 pacientes. Ainda, desse total, vale salientar que aproximadamente 900 paciente iniciam tratamento anualmente (ou seja, pacientes novos). Além disso, os profissionais realizam perícias oficiais em saúde oral de outros 11 órgãos federais (inclusive através de perícias em trânsito, por cirurgiões-dentistas formalmente designados), atendendo a Portaria Normativa n.º 6, de 23 de outubro de 2012 e o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores (PASS), com a realização de procedimentos odontológicos diários. Para que a execução de todos esses atendimentos sejam efetuados corretamente é fundamental que tenhamos materiais de consumo a pronto e em estoque. Desse modo, a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO visa atender as demandas do curso de Odontologia para o ano letivo de 2026, nos atendimentos assistenciais: Médico, Enfermagem e Odontologia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Faculdade de Odontologia	Adriano da Silva Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação trata-se da aquisição de bens de uso de consumo, válida pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser ultrapassado esse prazo.

O prazo de validade dos produtos, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato da entrega do produto, validade restante de pelos menos 70% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Ainda, os itens deverão apresentar bom acondicionamento, isento de danos ou violações.

A contratada deverá comunicar, via telefone e/ou e-mail institucional, o dia e horário pretendido da entrega, sendo: Faculdade de Odontologia – FAO (92) 3305-4908 - diretoriafao@ufam.edu.br.

A contratada deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- 1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- 2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulgando o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

3) A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

4) Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.

5) Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado segue as determinações da Instrução Normativa n. 65/2021, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

A pesquisa foi feita no sistema Pesquisa de Preços e para os itens 26, 27, 48, 62, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 129 foi necessário fazer uma complementação com cotação de sítios eletrônicos especializados em valores satisfatórios para que os preços finais estivessem condizentes com os praticados em nossa região conforme o inciso III, art. 5º da IN 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências encaminhadas pela Faculdade de Odontologia, estabelecidos no Termo de Referência 38/2026.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas no Termo de Referência.

Os quantitativos de material foram baseados na média de consumo anual da Faculdade de Odontologia, sendo necessário o atendimento tanto às quantidades previstas na requisição quanto às especificações dos materiais. De acordo com os itens constantes na tabela 1.1 do Termo de Referência 38/2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 192.205,20

O custo estimado total da contratação é de cento e noventa e dois mil duzentos e cinco reais e vinte centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços. A licitação será do tipo menor preço por item. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição destes materiais atende aos requisitos observados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que abrange o período de 2026 a 2030. Eixo 1: Ensino e Graduação - 1.1 Elevar os conceitos dos cursos de Graduação - Meta: M1 - OE 1.1 - Ampliar em 100% os cursos com nota máxima nos conceitos avaliativos, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. (SINAES), até 2030; Eixo 2: Pesquisa e pós-graduação - M2 - OE 2.1 - Elevar em 1 (um) ponto o conceito de 100% dos programas de pós-graduação (na avaliação da CAPES), até 2030; Eixo 9: Gestão de Pessoas - 9.1 Promover a "Saúde e Segurança no Trabalho" e a "Qualidade de Vida no Trabalho". ODS 3 - Saúde e bem estar; Além de inclusão no Plano Anual de Contratações e Aquisições - PAC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição desses materiais visa manter a continuidade dos serviços básicos para a comunidade acadêmica, nas áreas; Clínica, médica-odontológica e de Enfermagem da Faculdade de Odontologia - FAO. Além disso, propicia condições adequadas de execução das atividades pelos profissionais de saúde, bem como continuidade dos serviços de diagnóstico-terapêuticoodontológico à toda a comunidade. Destaca-se ainda, que o estudo contempla os benefícios diretos e indiretos que o órgão /entidade almeja com a contratação, em termos de: economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito à segurança do trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

Verificação se todo o processo foi finalizado de acordo com a legislação vigente. Os produtos devem ser novos e estar dentro do prazo de validade, seguindo as especificações citadas na descrição do material.

Não há necessidade de capacitação para uso dos materiais, nem de adequação do ambiente para que a contratação surta efeito. O local já se encontra disponível e em condições ideais para armazenamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental relevante.

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis– DECOR/CGU /AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, em razão do(s) seguinte(s) viável motivo(s):

1. A contratação está alinhada às finalidades do Órgão;
2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados;
3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
4. Há soluções viáveis no mercado; 5. Há número significativo de fornecedores para participação e concorrência no objeto da contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO DA SILVA ALMEIDA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 15:35:16.

CLAUDIA ANDREA CORREA GARCIA SIMOES

Membro da comissão de contratação

ELAINE RUNA DE BARROS

Membro da comissão de contratação

MATEUS LEAO DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

POLLYANNA OLIVEIRA MEDINA

Membro da comissão de contratação